



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 359/2005
(De 12 de setembro de 2005)

Concede reajuste salarial aos servidores efetivos do Magistério municipal e dá outras providências.

CONFORME DISPÕE O INCISO III DO ART. 49 DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE
O PRESENTE ATO, FOI PUBLICADO

Jornal Diário,
OU
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DOS COQUEIROS

EM, 12/09/05

Galvão Teles Menezes
SEC. CHEFE DE GABINETE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS- SE,
no uso de suas atribuições legais, faz saber;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado conceder um
reajuste de 10% (dez) por cento aos servidores efetivos do Magistério municipal
em conformidade com a legislação pertinente.

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal regulamentará por Decreto o que
esta Lei for omissa.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus
efeitos retroagindo a 1º de setembro de 2005.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de setembro de 2005.


Airton Sampaio Martins
PREFEITO MUNICIPAL